

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Suí

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5049/2020

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. INÊS VALÉRIA DA ROSA MACHADO, autorizado pela Lei nº. 4009, de 17 de Janeiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. INÊS VALÉRIA DA ROSA MACHADO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 9118692401 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 034.961.930-18, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 3064, centro, cidade de Caçapava do Sul - RS, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Monitor de Educação Infantil para exercer suas atividades nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, em substituição a contratada Elisete Dias Fagundes que solicitou a rescisão do contrato nº 4943/2019.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, além do Edital Final nº 2768/2018 que trataram do processo seletivo simplificado e da Lei nº 4009/2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 05, mensais.

Parágrafo Único – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Educação da seguinte forma:

3			
Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2.017	3.1.90.04	994	31
2.018	3.1.90.04	1006	31
2.015	3.1.90.04	871	31
2.016	3.1.90.04	882	31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Amû

1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNP 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, saia 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2020 até 21 de fevereiro de 2020, conforme autorizado pela Lei nº 4009/2019.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 02 de janeiro de 2020.

Sra. Inês Valéria da Rosa Machado.

Contratada

Giovani Amestoy da Silva. Prefeito Municipal.